

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 017/97

Dispõe sobre o Concurso Vestibular para os Cursos de Licenciatura em Matemática, em Benjamin Constant; Licenciaturas em Letras e em Matemática, em Humaitá; Licenciatura em Geografia e Bacharelado / Licenciatura em Ciências Sociais, em São Gabriel da Cachoeira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício da Presidência do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a legislação federal pertinente ao Concurso Vestibular e o Decreto no. 99.490, de 30 de agosto de 1990, complementado pela Portaria n.º. 837, de 31 de agosto de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 43 do Estatuto da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 43, 44 (inciso II) e 62 da Lei n.º 9.394, de 20.12.96.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei n.º. 8.663, de 14 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fixar as normas para admissão aos cursos que serão oferecidos pela Universidade do Amazonas (UA), a qual será feita mediante classificação em Concurso Vestibular, no Pólo Alto Solimões compreendendo os municípios de Benjamin Constant, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Amaturá, Tonantins, Atalaia do Norte e Tabatinga, no Pólo Alto Madeira, compreendendo os municípios de Humaitá, Apuí, Boca do Acre, Borba, Canutama, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini e Tapauá, e no Núcleo Alto Rio Negro, compreendendo os municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Izabel do Rio Negro e Barcelos.

Parágrafo 1º - Os cursos oferecidos são os seguintes:

VAGAS	CURSOS	PÓLO
50	MATEMÁTICA	ALTO SOLIMÕES
50	MATEMÁTICA	ALTO MADEIRA
50	LETRAS	ALTO MADEIRA
40	GEOGRAFIA	ALTO RIO NEGRO
40	CIÊNCIAS SOCIAIS	ALTO RIO NEGRO

Parágrafo 2º - Das vagas oferecidas 30% serão ofertadas à comunidade residente na área de abrangência do Pólo e 70% aos professores da rede municipal e estadual de ensino.

Parágrafo 3º - Os cursos oferecidos têm início previsto para:

- Matemática - julho/97, em Benjamin Constant;
- Letras - julho/97, em Humaitá;
- Matemática - janeiro/98, em Humaitá;
- Geografia - janeiro/98, em S. Gabriel da Cachoeira;
- C. Sociais - janeiro/98, em S. Gabriel da Cachoeira;

Parágrafo 4º - O Concurso Vestibular tem por objetivo:

I - verificar o conhecimento adquirido pelos candidatos no 2º. Grau;

II - selecionar, em consequência, candidatos e professores das redes municipal e estadual de ensino, com o perfil acadêmico desejado pela UA.

Parágrafo 5º - Com relação aos objetivos estabelecidos, as características a serem avaliadas nos candidatos são:

- a) o domínio do conteúdo das disciplinas do Núcleo Comum do 2º. Grau;
- b) a capacidade de organizar suas idéias e de se exprimir com clareza;
- c) a capacidade de interpretar dados e fatos.

Art. 2º. - A inscrição ao Concurso Vestibular será aberta a candidato:

I - Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão do 2º Grau ou equivalente;

II - Portador de Diploma de nível superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ambos os casos, ao candidato concorrente às vagas destinadas a professores, será exigido que o mesmo seja vinculado a rede de ensino municipal ou estadual.

Art. 3º. A inscrição para o Concurso Vestibular será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Original e cópia da cédula de Identidade;

II - Para inscrição às vagas destinadas a professores da rede municipal ou estadual de ensino: contracheque de abril de 1997 da Secretaria da Educação, Cultura e do Desporto do Estado do Amazonas ou da Secretaria Municipal de Educação dos Municípios de:

a) - Benjamin Constant, Santo Antônio do Iça, São Paulo de Olivença, Amaturá, Tonantins, Atalaia do Norte e Tabatinga, para o curso a ser realizado na sede do Pólo Alto Solimões;

b) - Humaitá, Apuí, Boca do Acre, Borba, Canutama, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini e Tapauá, para os cursos a serem realizados na sede do Pólo Alto Madeira;

c) - São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, para os cursos a serem realizados na sede do Núcleo Alto Rio Negro.

III - Para os candidatos às vagas oferecidas à comunidade residente na área de abrangência do Pólo: comprovante de residência em um dos municípios que compõem o Pólo (através da apresentação do título de eleitor).

Parágrafo. 1º. - A inscrição poderá ser feita por procuração, nos seguintes termos:

I - por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, se o outorgante for maior de 21 anos;

II - por instrumento público e com a assistência dos pais ou responsável legal, se o outorgante for menor de 21 anos.

Parágrafo. 2º. - A cédula de identidade deve ser legível possibilitando a conferência da foto e da assinatura e, a assinatura da ficha de inscrição deve ser idêntica à da cédula de identidade.

Parágrafo. 3º. - O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a cédula de identidade no momento da realização da prova, juntamente com o comprovante de inscrição.

Parágrafo. 4º. - O candidato concorrerá a uma vaga e terá eliminada sua inscrição se apresentar documentos falsos ou adulterados.

Art. 4º - A taxa de inscrição será fixada pela COMVEST.

Art. 5º - Este concurso Vestibular será realizado em apenas UMA ETAPA, com início às 14:00 horas do dia 22 de junho de 1997 e término às 18:00 horas do dia 23 do mesmo mês.

Art. 6º. - O Vestibular constará de provas cujo conteúdo será o das matérias e disciplinas do Núcleo Comum do 2º. Grau, distribuídas da seguinte maneira:

Dia 22/06/97, das 14:00 às 18:00 horas

Prova 01 - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, com 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Literatura Brasileira.

Prova 02 - Biologia e Química com 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Biologia e 15 (quinze) de Química.

Dia 23/06/97, das 14:00 às 18:00 horas

Prova 03 - Matemática e Física com 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de Física.

Prova 04 - Geografia e História com 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Geografia e 15 (quinze) de História.

Art. 7º.- Serão eliminados os candidatos a quem tiver sido atribuída nota ZERO em qualquer uma das 4 (quatro) provas relacionadas no Art. 6º.

Art. 8º.- Serão ainda automaticamente ELIMINADOS, os candidatos que :

- I - chegarem aos locais após as 14:00h.
- II - deixarem de comparecer a qualquer prova;
- III- se apresentarem, nos dias de prova, sem documento de identidade;

IV- se comportarem indisciplinadamente, prejudicando a realização das provas;

V- se utilizarem de expedientes fraudulentos ou para com eles contribuírem.

Art. 9º. - Os escores brutos alcançados pelos candidatos, depois de reduzidos à escala de zero a dez, serão convertidos em pontos, padronizados segundo o critério indicado na Portaria n.º. 723 A - BSB, de 29 de dezembro de 1973, do Ministro da Educação.

Art. 10 - A classificação final dos candidatos far-se-á dentro do curso, na ordem decrescente dos pontos obtidos, até o limite de vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, ganhará a vaga o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova 01 - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, sendo critério subsequente para o desempate:

I - o maior escore padronizado na Prova 04 - Geografia e História, para os candidatos aos cursos de Letras, Geografia e Ciências Sociais;

II - o maior escore padronizado na prova 03 - Matemática e Física, para os candidatos ao curso de Matemática.

Caso persista o empate, terá precedência o candidato mais idoso

Art.11 - O Edital de Inscrição, além de outras informações necessárias, fixará a Taxa a ser paga pelo candidato e indicará o número de vagas para cada curso.

Art.12 - DAS DECISÕES DA COMVEST NÃO CABERÁ RECURSO DE QUALQUER NATUREZA E NÃO SERÁ CONCEDIDA REVISÃO DE PROVA OU RECONTAGEM DE PONTOS.

Art.13 - Os resultados do Concurso Vestibular serão válidos apenas para o 2º. semestre letivo de 1997, não sendo necessária a guarda de documentação por prazo superior a esse período.

Art.14.- A matrícula institucional dos candidatos, classificados na forma do Art. 10, far-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a realização da última prova do Concurso Vestibular.

Parágrafo 1º. - PERDERÃO, SEM QUALQUER REGALIA OU EXCEÇÃO, O DIREITO DE INGRESSO E A VAGA, EM FAVOR DOS SUBSEQUENTES CLASSIFICADOS, OS CANDIDATOS QUE NÃO OBEDECEREM AO PRAZO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL (CADASTRAMENTO) OU QUE, NO REFERIDO PRAZO, NÃO EXIBIREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

Parágrafo. 2º. - Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

Parágrafo.3º. - Os documentos exigidos para matrícula institucional são os seguintes:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do 2º. Grau ou equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do 2º. Grau ou equivalente (original e cópia);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Título de Eleitor (original e cópia);

- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia), sendo obrigatória a exibição desta última, quando importar em alteração do nome do Registro de Nascimento;
- f) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g) Duas fotos, 3x4, recentes.

Parágrafo. 4º. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deverão ser autenticados pela Secretária de Educação do Estado de origem ou acompanhados de cópias do Diário Oficial em que conste o nome do candidato na lista de concludentes do 2º. Grau.

Parágrafo. 5º. - O menor de 18 anos deve apresentar os documentos mencionados na alínea "f", tão logo esteja de posse do mesmos.

Parágrafo. 6º. - A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório.

Art. 15 - O candidato classificado somente poderá realizar o curso no local para onde foi selecionado.

Art. 16 - Não há permuta de vaga entre candidatos classificados no Concurso Vestibular.

Art. 17- São normas disciplinares do Concurso Vestibular as que vigoram para o corpo discente da Universidade do Amazonas, nos termos de seu Regimento Geral e Estatuto e aquelas estipuladas para a realização das provas no Manual do Candidato.

Art. 18 - A execução do Concurso Vestibular ficará a cargo da Comissão do Concurso Vestibular - COMVEST, observadas as Portarias GR n.º. 1222, de 13 de maio de 1992 e GR n.º. 1568, de 23 de junho de 1992.

Art. 19 - O Edital deste Concurso Vestibular, o Aviso de Edital e as Instruções aos Candidatos são partes integrantes desta Resolução.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMVEST - Comissão do Concurso Vestibular da Universidade do Amazonas.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 1997.

50	LETRAS	ALTA MADEIRA
40	GEOGRAFIA	ATUÍNO NEGRO
40	CIÊNCIAS SOCIAIS	ATIÍNO NEGRO

Nelson Abrahim Fraiji
Presidente

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas nas sedes dos municípios

componentes do Pólo

2.2 - O material necessário à inscrição pode ser encaminhado ao
Sede da Prefeitura Municipal, conforme

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

COMISSÃO DO CONCURSO VESTIBULAR - COMVEST

EDITAL

1 - ABERTURA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, considerando o que consta da Resolução n.º 017/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, e de acordo com a legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de 05 a 09.06.97, as inscrições para o Concurso Vestibular ao curso de Licenciatura em MATEMÁTICA, no Pólo Alto Solimões, com sede em Benjamin Constant; Licenciatura em LETRAS e MATEMÁTICA, no Pólo Alto Madeira, com sede em Humaitá; Licenciatura em GEOGRAFIA e Bacharelado/Licenciatura em CIÊNCIAS SOCIAIS, no Núcleo Alto Rio Negro, com sede em São Gabriel da Cachoeira.

1.1 - Da validade:

Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação desta Universidade, sediados nos municípios de Benjamin Constant, Humaitá e São Gabriel da Cachoeira.

1.2 - Das vagas e dos cursos:

1.2.1 - As vagas são as seguintes:

VAGAS	CURSO	PÓLO
50	MATEMÁTICA	ALTO SOLIMÕES
50	MATEMÁTICA	ALTO MADEIRA
50	LETRAS	ALTO MADEIRA
40	GEOGRAFIA	ALTO RIO NEGRO
40	CIÊNCIAS SOCIAIS	ALTO RIO NEGRO

1.2.2. Das vagas oferecidas 30% serão destinadas à comunidade residente na área de abrangência do Pólo e 70% aos professores da rede municipal e estadual de ensino.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas nas sedes dos municípios componentes do Pólo.

2.2 - O material necessário à inscrição pode ser encontrado na Sede da Prefeitura Municipal, conforme o caso.

2.3 - Poderão inscrever-se os professores pertencentes às redes municipal e/ou estadual de ensino e a comunidade em geral

2.4 - Só será aceita 01 (uma) inscrição, por candidato.

2.5 - A INSCRIÇÃO NO CONCURSO IMPLICA A ACEITAÇÃO IRRESTRITA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA U. A., NÃO CABENDO AO CANDIDATO QUALQUER RECURSO QUANTO ÀS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.6 - A inscrição poderá ser feita através de representante ou responsável pelo candidato, observando-se as disposições contidas no item 2.9.2.

2.7 - A inscrição não se concretizará se houver irregularidade na documentação exigida no item 2.9.1.

2.8 Da Taxa de Inscrição

2.8.1 - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), será recolhida, em moeda corrente, no posto de atendimento.

2.8.2 - Após cumprida a providência do item anterior, o candidato entregará os documentos exigidos no item 2.9.1, no posto de inscrição localizado na Sede da Prefeitura Municipal, conforme o caso.

2.8.3 - Para efeito da inscrição, não será considerado o recolhimento da Taxa após o dia 09.06.97.

2.8.4 - Em hipótese alguma haverá devolução da quantia recolhida.

2.9 - Da documentação

2.9.1 - A documentação necessária à inscrição será:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

b) Original e Fotocópia LEGÍVEL do Documento de Identidade;

c) Para os candidatos às vagas destinadas a professores da rede municipal e estadual de ensino: contracheque de abril de 1997 da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Estado do Amazonas ou Secretaria Municipal de Educação dos Municípios de:

I - Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Amaturá, Tabatinga e Tonantins.

II- Humaitá, Apuí, Boca do Acre, Borba, Canutama, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini e Tapauá.

III - São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

d) Para os candidatos às vagas oferecidas à comunidade residente na área de abrangência do Pólo: comprovação de residência pelo domicílio eleitoral (apresentação do título de eleitor e cópia).

2.9.2 - No caso de a inscrição ser requerida por representante ou responsável pelo candidato, o requerente deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 2.9.1, uma procuração específica, devidamente assinada, a qual, se

não tiver sido passada em cartório, deverá ter a mesma assinatura do documento de identidade do candidato. O representante ou responsável deverá mostrar, também, o original de seu próprio documento de identificação.

2.9.3 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas e Polícia Militar; as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos; as carteiras do Ministério do Trabalho, os documentos de situação militar ou quaisquer outros, desde que sejam oficiais e tenham fotografia recente.

2.9.4 - O candidato menor de 18 (dezoito) anos não está isento da apresentação do Documento de Identidade e do Título de Eleitor.

2.9.5 - A falta de documentos acarretará a não aceitação da inscrição

2.10 - Do Requerimento de Inscrição

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO OU DE SEU PROCURADOR O COMPLETO E CORRETO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. SENDO ASSIM, APÓS A ENTREGA, NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. NÃO TERÁ EFETIVADA SUA INSCRIÇÃO O CANDIDATO QUE PREENCHER O REQUERIMENTO DE FORMA INCORRETA OU INCOMPLETA

3 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - O comprovante recebido pelo candidato na hora da inscrição, acompanhado de seu Documento de Identidade garantirá seu ingresso na sala de provas.

4 - DAS PROVAS

4.1 - As provas serão realizadas em uma única etapa e versarão sobre o conteúdo pertinente ao nível de escolaridade do 2º Grau.

4.2 - As provas serão objetivas e conterão questões de múltipla escolha, com um enunciado seguido de 5 (cinco) alternativas de respostas, devendo ser assinalada apenas uma delas.

4.3 - Dias e horários das Provas

a) **Primeiro dia**: - 22.06.97, domingo (das 14:00 às 18:00hs):

Prova 01 e Prova 02

b) **Segundo dia** - 23.06.97, 2ª feira (das 14:00 às 18:00hs):

Prova 03 e Prova 04

4.4 - As provas 1, 2, 3 e 4 referidas no item 4.3, terão peso 1 (hum).

4.5 - Dos locais das provas

4.5.1 - O local das provas será divulgado na sede de todos os municípios que compõem cada polo.

4.5.2 - O candidato deverá estar no local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início previsto, munido do

Comprovante de Inscrição e do Documento de Identidade original, com o qual se inscreveu.

4.5.3 - O candidato não poderá realizar prova fora do local indicado no requerimento de inscrição.

4.5.4 - As portas dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas, impreterivelmente, às 14:00 horas. O CANDIDATO QUE CHEGAR APÓS ESSE HORÁRIO A QUALQUER DAS PROVAS NÃO PODERÁ REALIZÁ-LA, SENDO ELIMINADO DO CONCURSO.

4.5.5 - Serão ainda automaticamente ELIMINADOS os candidatos que:

a) Deixarem de comparecer a qualquer prova;
b) Se apresentarem, nos dias de prova, sem documento de identidade;

c) Se comportarem indisciplinadamente, prejudicando a realização das provas;

d) Se utilizarem de expedientes fraudulentos ou para com eles contribuir.

5.6 far-se-á no prazo de 15 dias após a realização da última prova do Concurso Vestibular

5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - O Concurso Vestibular será classificatório, sendo eliminados todos os candidatos que obtiverem nota ZERO em qualquer prova.

5.2 - Para efeitos da classificação final, considera-se que o Vestibular terá 4 (quatro) provas, conforme discriminado no item (4.3).

5.3 - Os escores brutos alcançados pelos candidatos, depois de reduzidos à escala de ZERO a DEZ, serão convertidos em pontos padronizados segundo critério indicado na Portaria n.º 723A-BSB, de 29.11.73, do Ministro da Educação.

5.4 - Para efeito de classificação, o grau bruto obtido em cada uma das provas, desde que diferente de zero, será transformado em nota padronizada, como segue:

a) A cada prova será conferido um escore bruto (SB=número de acertos);

b) Obtido a distribuição dos escores brutos diferentes de zero de uma prova, calcular-se-á sua média aritmética (SM) e o desvio padrão (DP);

c) calcular-se-á o escore padronizado (SP), aplicando-se a seguinte equação:

$$SP = SB - SM / DP . 100 + 500$$

5.5 - O argumento final da cada candidato, para efeito de classificação, é calculado pela soma dos produtos do escore padronizado (SP) multiplicado pelo peso de cada prova.

5.6 - A classificação do candidato, far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas e obedecida a ordem decrescente do número de pontos obtidos.

5.7 - Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, ganhará a vaga o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na prova

5.8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.9 - O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas será considerado desistente e não poderá participar de nenhuma outra prova.

5.10 - O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas será considerado desistente e não poderá participar de nenhuma outra prova.

5.11 - O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas será considerado desistente e não poderá participar de nenhuma outra prova.

01 - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, sendo critério subsequente para o desempate:

I - O maior escore padronizado na prova 04 - Geografia e História, para os candidatos aos cursos de Letras, Geografia e Ciências Sociais;

II - O maior escore padronizado na prova 03 - Matemática e Física, para os candidatos ao curso de Matemática.

Caso persista o empate, terá precedência o candidato mais idoso.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação final dos candidatos classificados será divulgada tão logo a COMVEST conclua os serviços de correção, avaliação e processamento dos dados.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 - A matrícula institucional dos candidatos, classificados na forma do item 5.6 far-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a realização da última prova do Concurso Vestibular.

7.2 - SÓ SERÁ MATRICULADO O CANDIDATO QUE HOUVER CONCLUÍDO, DE ACORDO COM A LEI, O CURSO DE 2º GRAU OU EQUIVALENTE, TORNANDO-SE NULA, DE PLENO DIREITO, A CLASSIFICAÇÃO DAQUELE QUE NÃO APRESENTAR A PROVA DESSA ESCOLARIDADE NO ATO DA MATRÍCULA, CONFORME INDICADO NO ITEM 7.4.

7.3 - PERDERÃO, SEM QUALQUER REGALIA OU EXCEÇÃO, O DIREITO DE INGRESSO E A VAGA, EM FAVOR DOS SUBSEQUENTES CLASSIFICADOS, OS CANDIDATOS QUE NÃO OBEDECEREM AO PRAZO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL (CADASTRAMENTO) OU QUE, NO REFERIDO PRAZO, NÃO EXIBIREM OS DOCUMENTO EXIGIDOS.

7.4 - Os documentos exigidos para matrícula institucional são os seguintes:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do 2º Grau ou equivalente (original e cópia);
- b) Histórico escolar do 2º Grau (original e cópia);
- c) Cédula de identidade (original e cópia);
- d) Título de eleitor (original e cópia);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia), sendo obrigatória a exibição desta última quando importar em alteração do nome do registro de nascimento;
- f) Documento militar (original e cópia);
- g) Duas fotografias 3x4 (recentes).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São normas disciplinares do Concurso Vestibular as que vigoram para o corpo discente da U.A., nos termos de seu Regimento Geral.

8.2 - As disposições contidas no Manual do Candidato, nas capas das provas, nas folhas de resposta e nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

8.3 - Será eliminado o candidato que, durante as provas, se comunicar com outros candidatos, efetuar empréstimo de material, usar de meios ilícitos ou, praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

8.4 - Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, bem como outros meios ilícitos.

8.5 - Não será permitido, por parte dos candidatos, o uso de régua de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares.

8.6 - As reclamações referentes a qualquer questão do Vestibular só serão consideradas se feitas por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova em que se insere a questão reclamada, em requerimento dirigido à COMVEST, no qual se solicitará a mudança de gabarito ou a nulidade da(s) questão(ões).

8.6.1-Recebida a reclamação, a COMVEST considerará a sua pertinência e responderá ao reclamante, ficando claro que o ponto de vista inicialmente adotado pela Comissão do Vestibular só será modificado se ela julgar procedentes as alegações de quem reclama.

8.7 - A COMVEST divulgará sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso.

8.8 - DO RESULTADO DESTA CONCURSO, DEVIDO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CABERÁ RECURSO DE QUALQUER NATUREZA.

8.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMVEST/UA.

8.10 - A COMVEST providenciará a publicação, em jornais de grande circulação, do extrato do presente Edital, contendo, obrigatoriamente:

- a) O ano de validade do Concurso, com o total de vagas oferecidas;
- b) Período, local e horário das inscrições;
- c) Número de etapas e discriminação das provas;
- d) Documentos necessários à inscrição;
- e) Informação dos locais onde se encontra afixado este Edital.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 1997

Manaus, 20 de maio de 1997

Nelson Abrahim Fraiji
Presidente
Reitor